

COMBUSTÍVEL BRASIL

SUBCOMITÊ DE TRIBUTAÇÃO

Questionário para suporte à proposta 32 do Combustível Brasil:
Avaliar alternativas à incidência de bitributação sobre o GLP oriundo de Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN).

Instituição
SINDIGAS – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo
Responsável pelas informações
Nome: Sergio Vital Bandeira de Mello Filho Telefone: 021 30782850 / 021 98188-0888 E-mail: sergio@sindigas.org.br sindigas@sindigas.org.br
Instruções para preenchimento
<p>O questionário tem como objetivo colher subsídios para elaboração de documento, de modo a subsidiar a tomada de decisão em relação à proposta sobre a tributação do GLP no âmbito da Iniciativa Combustível Brasil. Tal tema foi elencado através da proposta 32 da Iniciativa Combustível Brasil: Avaliar alternativas à incidência de bitributação sobre o GLP oriundo de Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN).</p> <p>Mais informações sobre a Iniciativa Combustível Brasil podem ser obtidas em: http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/petroleo-gas-natural-e-combustiveis-renovaveis/programas/combustivel-brasil/principal</p> <p>O questionário é dividido em três partes. Na primeira, busca-se analisar as consequências da prática atual de tributação do GLP oriundo de UPGN; a segunda parte procura levantar as possíveis soluções aplicáveis à tributação do produto, bem como o impacto ou interferência sobre preços, agentes e Unidades Federativas; a terceira e última parte deixa espaço para comentários adicionais e inclusão de outras informações relevantes.</p> <p>Espera-se objetividade nas respostas, mas não há limite específico de caracteres para cada item.</p> <p>Caso não se sinta apto a responder alguma pergunta, por favor, deixe o campo de resposta em branco. Espera-se que as respostas auxiliem, sempre que possível, com informações relevantes e baseadas em evidências para permitir a melhor tomada de decisões por parte do CNPE.</p> <p>Obrigado desde já.</p>



1 – Sobre a atual tributação do GLP

1.1. Quais são as principais dificuldades existentes?

A variedade de problemas é grande, em especial o acúmulo de créditos que as empresas Distribuidoras possuem junto aos fiscos estaduais, especialmente relacionados ao ICMS.

Somando-se ao problema de acúmulo de créditos, em especial devido ao sistema de Substituição Tributária, para o recolhimento de ICMS do GLP e de outros Derivados do Petróleo, tem-se uma inaceitável “*exposure*” a passivos tributários, devido à complexidade das normas e a sua multiplicidade. As regras atuais da substituição tributária do ICMS, não atenderão adequadamente as eventuais futuras importações de GLP/GLGN quando efetuadas diretamente pelas distribuidoras. A legislação tem que ser revista e atualizada.

Ainda tem-se, no caso do GLP, diferentemente dos demais derivados do Petróleo, a tributação diferenciada para o GLP oriundo Petróleo e o oriundo do Gás Natural, o GLP (oriundo do Petróleo) e o GLGN (oriundo do Gás Natural) tem tratamento tributário diferente nas operações interestaduais. O GLP encontra-se coberto pela imunidade na operação interestadual enquanto o segundo (GLGN) não goza do mesmo benefício (tratamento) sendo devido ICMS na origem e no destino, e isto gera uma disputa entre os estados, sejam signatários ou não dos Protocolos que buscam pacificar o tema.

1.2. Avalie o impacto existente.

O impacto geral do tratamento diferenciado do GLP e do GLGN é o encarecimento do produto para a sociedade e a criação de um ambiente de insegurança para as Distribuidoras que carregam importante passivo tributário.

A insegurança tributária vigente acarreta em decisões incoerentes na logística, que encarecem o produto para a sociedade e desvia investimentos para locais mais racionais.

1.3. Como isso afeta sua instituição?

Afeta os associados ao Sindigás em forma de AUMENTO DE CUSTO, INDECISÃO SOBRE INVESTIMENTOS, AUMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO.

2 – Sobre a busca de uma reorientação da tributação incidente sobre o GLP oriundo de gás natural

2.1. Quais são as soluções possíveis (destacando a mais adequada)?

A solução mais adequada para o tratamento diferenciado é obter o “DE ACORDO” para que o Protocolo 04/2014 seja transformado em Convênio e reconhecido por todos os estados. Ainda estão fora da assinatura do Protocolo 04/2014 os entes federados DF, ES, PB e RR.

Ainda restariam desafios importantes, mas seria superado um dos maiores riscos à operação da Distribuição do GLP no que tange à tributação. Existe pendente de julgamento no STF, desde 2006, a ADI 3800 proposta pelo Governador do Estado da Paraíba que questiona a tributação do GLGN na origem. O ideal é que a ação seja julgada o quanto antes ou que seja efetuada a desistência da mesma, posto que os argumentos são idênticos aos utilizados na ADI 3103 cujo desfecho foi favorável à tributação do ICMS na origem sobre o GLGN.

2.2. Quais os limites/dificuldades para sua efetivação?

Somente o convencimento dos estados não signatários, que aceitando o quanto preconizado no Protocolo, não teriam qualquer renúncia à arrecadação de tributos, bastaria transformar algo de fato em algo de direito, aderindo aos termos de futuro Convênio. Ainda, os estados de destino, mesmo signatários, não devem impor barreiras aos pedidos de inscrição de contribuinte substituto tributário, de distribuidoras de outros estados no trato com o GLGN. Alguns estados priorizam o recebimento de GLP em detrimento do GLGN, na prática “escolhendo” a fonte do produto a ser recebido.

2.3. Quais seriam as consequências de sua implementação (explícite seus aspectos positivos e negativos)?

Somente haveria aspectos positivos, os entes federados não signatários, hoje, aceitam o contido no Protocolo 04/2014, mas por não serem signatários não conseguem aplicar, em seu favor, os resultados do Protocolo em suas poucas exportações de produtos.

2.4. Explícite os potenciais impactos para os agentes atuantes na cadeia do GLP e para o restante da sociedade.

Reduções de custos e simplificação de processos.

2.5. Qual é a potencial interferência sobre o preço do botijão de GLP?

Este valor já foi estimado, pelo Sindigás, em cerca de R\$ 1,00 (um Real) por botijão de 13kg, quando os estados signatários eram apenas os participantes do Protocolo 33/03. Hoje este valor é baixo quando tomado o preço médio Brasil, mas pode-se dizer que seja de cerca de 4% do valor das transações interestaduais, ou metade deste valor para o preço fim, somente para o volume importado pelos entes Federados não signatários, algo próximo a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por cada botijão de 13kg.

2.6. Qual é a potencial interferência sobre a arrecadação das Unidades Federativas?

Zero.

Mesmo os entes Federados não signatários aceitam a perda de parte do ICMS para o estado de origem nas transações interestaduais, mas o passivo fiscal permanece contra as empresas Distribuidoras/Revendedoras.

3 – Comentários Finais

INFORMAÇÕES SOBRE SCANC SOLICITADAS PELO MME:

SCANC

Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis

Sistema de informações relativas a operações comerciais de circulação de combustível derivado ou não de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, e/ou circulação de álcool etílico anidro combustível (AEAC), que tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto.

Deve ser utilizado pelos contribuintes de qualquer parte do país, que comercializam combustíveis (refinarias de petróleo, centrais petroquímicas, formuladores, importadores, distribuidores de combustíveis e transportadores revendedores retalhistas), exceto postos revendedores varejistas.

Com as informações fornecidas pelos citados contribuintes, mensalmente, o sistema gera e transmite relatórios para as respectivas Unidades da Federação.

Ao Estado de Minas Gerais cabe o gerenciamento central do SCANC, hospedando-o em servidor de internet da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG) e zelando por sua segurança e atualização.

Principais funções do SCANC

Apurar e demonstrar os valores de ICMS a serem repassados às unidades federadas envolvidas nas operações, bem como o valor a ser complementado por determinado contribuinte ou que lhe deva ser ressarcido.

Registrar todas as fases da comercialização dos produtos do segmento de combustíveis, bem como as quantidades movimentadas, desde os produtores nacionais (refinarias e usinas de álcool ou biodiesel), passando pelos importadores, formuladores, distribuidoras, TRR, até chegar aos postos revendedores ou consumidores finais.

Em suma, o programa serve para apurar o ICMS devido a cada estado após as operações do mês competência, sobre os produtos que foram sujeitos à substituição tributária perante o produtor/importador. A grande praticidade é que aproveita todo o ICMS pago em operação anterior.

